



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24.20.02/PI**

A Secretária de Cultura vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de apresentação artística com a atração musical BANDA PATRULHA nos festejos do CARNAVAL 2024 a realizar-se-á no dia 11 de fevereiro de 2024 na Avenida Anastácio Braga no Município de Itapipoca- Ce.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, II e art. 72 da Lei 14.133/2.021

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO PRESTADOR**

A presente contratação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O município de Itapipoca irá realizar o “CARNAVAL 2024 um importante evento que acontecerá para beneficiar os munícipes promovendo renda, inclusão social e cidadania.

E durante o festival, haverá uma integração de pessoas de todas as raças, culturas, classes sociais, enfim, uma programação voltada para a união dos seres humanos. Bem como, possibilitando a geração de fonte alternativa e incremento de renda ao comércio local e prestadores de serviços temporários, por meio da movimentação adicional de pessoas neste período, visto que a proposta é propiciar, além de cultura e entretenimento para a população de Itapipoca.

Assim sendo, faz-se necessário a contratação dos serviços artístico da Banda: BANDA PATRULHA, através da empresa que a representa sendo esta: **ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 28.153.395/0001-81, para realização de show, que ocorrerá **no dia 11 de fevereiro de 2024, por ocasião do carnaval 2024 em Itapipoca-CE** e, tendo em vista que a citada banda possui reconhecimento renomada entre a massa, uma acitação do publico, tem uma presença de palco inquestionável.

Como se vê à luz dos documentos apresentados e juntados aos presentes autos trata-se de banda consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, por meio de empresário exclusivo.



Ademais, a demanda que se apresenta, bem como a forma da contratação que se pretende firmar, guarda perfeita guarida com os ensinamentos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, senão vejamos:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;;

Assim, pelas razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, II e art. 72 da Lei 14.133/2.021, resta largamente comprovada a razão da presente inexigibilidade, tudo, com foco na supremacia do interesse público.

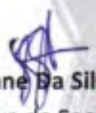
#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Conforme se depreende de toda documentação apresentada, ficou compreendido que os preços são negociados com base nos valores de mercado.

No caso da Prefeitura Municipal de Itapipoca, através da SECRETARIA DE CULTURA, a proposta resultou no valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Não ocorrerá parcelamento da despesa, ficando condicionado o pagamento em sua totalidade até o dia 15 de fevereiro de 2024.

Itapipoca/CE, 18 de Janeiro de 2024.

  
**Shirley Jane Da Silva Lavor**  
Secretária Executiva da Secretaria de Cultura